LEI MUNICIPAL Nº 5.035/ 2025

EMENTA: Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, com fulcro no **Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024**, oriundo do Governo Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais).**

Parágrafo Único - Ficam adequados ao Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal, os Salários dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados do Governo Municipal, bem como os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas do **VITÓRIAPREV - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão.**

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das **Dotações Orçamentárias do Exercício / 2025**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros **retroativos a 1º de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.